

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 152/2026

Luís Manuel Souto de Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, concede a **Licença Especial de Ruído à Universidade de Aveiro**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Noite Europeia dos Investigadores 2026

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Universidade de Aveiro

Localização das Atividades:

Largo da Capela dos Santos Mártires e Rua dos Santos Mártires, nº 1ª, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

25 de setembro de 2026

1- Horário Autorizado:

1.1 - Evento ao ar livre com espetáculo de arte e ciência, com participação de dezenas de pessoas junto a habitações:

- Dia 25 de setembro (6.ª feira): das 20h00 à 01h00 do dia 26 de setembro (sábado).

2 - Medidas preventivas e de minimização do ruído:

2.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

2.2 - Sensibilização dos participantes no sentido de evitarem ruídos desnecessários durante a realização do evento.

3 - Outros Condicionalismos:

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal.
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.
- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com carácter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espetáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espetáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,

Prof. Doutor Luís Manuel Souto de Miranda